ATA
SESSÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019 - SRP

As dez horas do dia dezenove do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Tracuateua, localizada na Avenida Mario Nogueira, Centro, Tracuateua / Pará, CEP: 68.647-000, reuniram-se o senhor Brayam Rafael Negrão Bahia (Pregoeiro Municipal), e os senhores Ednaldo Costa Nascimento (Membro da Equipe de Apoio) e José Maria de Neves de Aviz (Membro da Equipe de Apoio), legalmente designados por ato do Prefeito Municipal em exercício de Tracuateua, o ilustre senhor Jose Braulio Da Costa, através de Decreto, devidamente contida nos autos do processo licitatório em epigrafe, equipe técnica composta pelas senhoras Marieta Pinheiro Mendonça e Renata Viviane Rodrigues de Souza e Procuradora Jurídica Municipal senhor Antônia Lívia Santana Linhares, para realização da sessão pública, para receber, analisar, julgar e decidir sobre o credenciamento, propostas de preços, documentos de habilitação, proposta de preços consolidada, recursos administrativos e demais atos pertinentes concernente ao processo licitatório nº. 018/2019, na modalidade Pregão Presencial, Sistema de Registro de Preços, que tem por objeto Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de Transporte Escolar, para atender as demandas de 120 dias letivos, destinados aos alunos da rede pública de ensino, com fulcro nas diretrizes do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE), visando suprir as necessidades precípuas do Município.

O Pregoeiro Municipal iniciou a sessão esclarecendo aos presentes como funciona o procedimento Licitatório na modalidade Pregão Presencial e seus aspectos legais, após discorrer sobre os aspectos relevantes inerentes ao processo licitatório, o Pregoeiro solicitou ao (s) Senhor (es) representante (s) da (s) licitante (s) que se identifica-se, munido (s) dos documentos credenciais elencados no item 9 DO CREDENCIAMENTO do instrumento convocatório, dando inicio a fase credencial.
Participaram deste certame a (s) licitante (s) abaixo relacionada (s), com seu (s) respectivo (s) representante (s):

M P LOCADORA EIRELI, CNPJ Nº 24.169.455/0001-01, representada, neste ato, por FABIO ROGERIO DE OLIVEIRA,

portador da cédula de identidade nº. 2854801 PC/PA, inscrito no CPF sob o nº. 638.319.882-34, que, por ter apresentado os documentos solicitados no instrumento convocatório foi declarado credenciado, ficando apto a participar ativamente da Sessão Pública.

SÃO RAIMUNDO TRANSPORTE EIRELI, CNPJ Nº 29.748.089/0001-50, representada, neste ato, por EDINEI DA SILVA COSTA, portador da cédula de identidade nº. 3471015 SSP/PA, inscrito no CPF sob o nº. 702.517.462-91, que, por ter apresentado os documentos solicitados no instrumento convocatório foi declarado credenciado, ficando apto a participar ativamente da Sessão Pública.

IPE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EIRELI, CNPJ Nº 26.837.040/0001-86, representada, neste ato, por JOAO PAULO SILVA DE SOUSA, portador da cédula de identidade nº. 3993438 PC/PA, inscrito no CPF sob o nº. 804.425.602-49, que, por ter apresentado os documentos solicitados no instrumento convocatório foi declarado credenciado, ficando apto a participar ativamente da Sessão Pública.

Após encerramento da fase credencial o pregoeiro deu inicio a fase subsequente, recebendo os envelopes das licitantes contendo as propostas de preços e documentos de habilitação. Os envelopes encontravam-se em consonância com que determina o edital fechados e indevassáveis. Os mesmos foram disponibilizados para análise dos presentes, cujas inviolabilidades foram confirmadas e, por conseguinte, foram rubricados por todos os presentes.

O Pregoeiro deu inicio a fase subsequente, seguindo para abertura dos envelopes concernentes as propostas de preços, consoante segue:

ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS
M P LOCADORA EIRELI

Após analise da proposta de preços da empresa M P LOCADORA EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 24.169.455/0001-01, foi apurado que a proposta de preços apresentada pela proponente atende aos parcialmente aos requisitos exigidos no instrumento convocatório, com as incongruências a serem elencadas abaixo:

A licitante apresentou seis Certificados de registro e licenciamento de veículo, porem a proponente cotou todas as 38 rotas inerentes ao processo. Ressalta-se que cinco dos seis certificados apresentados pela licitante encontram-se com data superior ao estipulado no instrumento convocatório, concernente ao ano do(s) veiculo(s).

ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS
IPE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EIRELI

Após análise da proposta de preços da empresa IPE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EIRELI, inscrita no CNPJ N° 26.837.040/0001-86, foi apurado que a proposta de preços apresentada pela proponente atende parcialmente aos requisitos exigidos no instrumento convocatório, com as incongruências abaixo elencadas:

A licitante apresentou seis Certificados de registro e licenciamento de veículo, porem a proponente cotou todas as 38 rotas inerentes ao processo. Ressalta-se que todos os seis certificados apresentados pela respectiva empresa encontram-se em nome de terceiros, assim como também não foi apresentado pela licitante contratos de locação referente aos veículos, não havendo nenhuma comprovação de que os veículos constantes nos certificados estão em propriedade da licitante, de forma permanente ou temporaria.

ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS
SÃO RAIMUNDO TRANSPORTE EIRELI

Após análise da proposta de preços da empresa SÃO RAIMUNDO TRANSPORTE EIRELI, inscrita no CNPJ N° 29.748.089/0001-50, foi apurado que a proposta de preços apresentada pela proponente atende parcialmente aos requisitos exigidos no instrumento convocatório.

> A licitante não apresentou Certificado(s) de registro e licenciamento de veículo(s).

Considerando as incongruências apresentadas nas propostas de preços das licitantes, considerando o entendimento do Tribunal de Contas da União em situação análoga, consoante acórdão 2302/2012 (Plenário), in verbis:

> Rigor formal no exame das propostas dos licitantes não pode ser exagerado ou absoluto, sob pena de desclassificação de propostas mais vantajosas, devendo as simples omissões ou irregularidades na documentação ou na proposta, desde que irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou aos concorrentes, serem sanadas mediante diligências.

O Pregoeiro Municipal, após discursão inerente ao julgamento da classificação das propostas de preços, em conjunto com a equipe técnica e procuradora jurídica do município, após consolidação dos entendimentos, por decisão unanime, com fulcro nos princípios que norteiam a matéria licitatória, sendo as presentes propostas julgadas em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, declarou as propostas de preços apresentadas pelas licitantes M P LOCADORA EIRELI,IPE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EIRELI e SÃO RAIMUNDO TRANSPORTE EIRELI, Classificadas.

O Pregoeiro Municipal, após indagação realizada pelos licitantes referentes a exigência dos Certificado (s) de Registro e Licenciamento de Veiculo (s), explicou aos presentes que obrigatoriamente, consoante dispõe o instrumento convocatório em seu item 12., subitem 12.1, inciso IV, alínea D, deverão ser apresentados dentro do envelope pertinente aos documentos de habilitação das licitantes, em número proporcional aos itens em que forem declaradas vencedoras, e perguntou aos presentes se ainda detinham alguma dúvida consoante essa questão, sendo-lhe respondido que NÃO.

Depois de proferir o resultado da análise e julgamento das propostas de preços apresentadas pelas licitantes, o Pregoeiro municipal deu início a fase de lances, de acordo com a planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (RS)	EMPRESA (S)
01	60, CHAPADA, BOA VISTA, TATU, JACARETEUA, SANTA TEREZA, TRACUATEUA	8.640	KM	PROPOSTA INICAL MENOR VALOR R$ 4,04	M P LOCADORA EIRELI
RODADA 1				R$ 4,02	IPE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS
RODADA 2				R$ 4,00	SÃO RAIMUNDO TRANSPORTE
RODADA 3				R$ 3,99	M P LOCADORA EIRELI
RODADA 4				DECLINA	IPE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS
RODADA 5				DECLINA	SÃO RAIMUNDO TRANSPORTE
ANALISE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO					M P LOCADORA EIRELI

Posterior a fase de lances referente ao valor unitário atinente ao item 01 com as licitantes presentes, o Pregoeiro rompe o invólucro e franqueia a documentação da licitante M P LOCADORA EIRELI para análise habitual dos documentos de habilitação, conforme segue:

ANÁLISE
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
M P LOCADORA EIRELI

A análise da presente documentação está consubstanciada em princípios elementares da administração pública, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, Lei Federal 10.520, de 17 de Julho de 2002, legislações complementares e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a qual passamos a discorrer:

Antes do termino da análise dos documentos de habilitação da empresa M P LOCADORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.169.455/0001-01, a internet local do prédio da Câmara Municipal de Tracuateua ficou indisponível, impossibilitando dessa forma a autenticação eletrônica das certidões constantes nos documentos de habilitação da supracitada empresa, o Pregoeiro Municipal e demais presentes, por unanimidade, após uma hora e meia aguardando o retorno dos serviços de internet, dessa forma, em atendimento ao princípio da razoabilidade, declarou suspensa a sessão de licitação, com reabertura as nove horas do dia vinte e cinco do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

Anterior ao anuncio referente a suspensão da sessão, o pregoeiro municipal, comunicou a todos os presente, que por solicitação da Administração Municipal, com fulcro no artigo 43, § 3º, da lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, promoverá diligência na sede das empresas licitantes, e solicitou autorização dos represantes das três licitantes para inspeção externa e interna de suas sedes, no qual os representantes das três licitantes responderam que concedem autorização para supracitada diligencia, sendo agendado para os dias 22 e 23 de julho de 2019.

Ressalta-se que o aviso de licitação concernente ao processo licitatório em epigrafe foi veiculado no Diário Oficial da União, Imprensa Oficial do Estado do Pará, Jornal Diário do Pará, Flanelógrafo da Municipalidade e Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, consoante dispõe a legislação vigente.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a ata que vai assinada pelo Pregoeiro Municipal, Membros da Equipe de Apoio, represantes das licitantes e demais presentes.

O Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.

Brayam Rafael Negrão Bahia
Pregoeiro Municipal

Ednaldo Costa Nascimento
Membro da Equipe de Apoio

José Maria Neves de Aviz
Membro da Equipe de Apoio

M P LOCADORA EIRELI
24.169.455/0001-01
FABIO ROGERIO DE OLIVEIRA
Representante Legal

SÃO RAIMUNDO TRANSPORTES EIRELI
29.748.089/0001-50
EDINEI DA SILVA COSTA
Representante Legal

IPE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EIRELI
26.837.040/0001-86
JOÃO PAULO SILVA DE SOUSA
Representante Legal

Antônia Lívia Santana Linhares
Procuradora Jurídica do Município

Marieta Pinheiro Mendonça
Equipe Técnica

Renata Viviane Rodrigues de Souza
Equipe Técnica

Gilmara Leiticia Costa de Melo
Presidente
Conselho do FUNDEB

Nazaré Izana Santos da Silva
Coordenadora do SINTEP

ATA
SESSÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019 - SRP

As nove horas e trinta minutos do dia vinte e cinco do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Tracuateua, localizada na Avenida Mario Nogueira, Centro, Tracuateua / Pará, CEP: 68.647-000, reuniram-se o senhor Brayam Rafael Negrão Bahia (Pregoeiro Municipal), e os senhores Ednaldo Costa Nascimento (Membro da Equipe de Apoio) e José Maria de Neves de Aviz (Membro da Equipe de Apoio), legalmente designados por ato do Prefeito Municipal em exercício de Tracuateua, o ilustre senhor Jose Braulio Da Costa, através de Decreto, devidamente contida nos autos do processo licitatório em epigrafe, equipe técnica composta pelas senhoras Marieta Pinheiro Mendonça e Renata Viviane Rodrigues de Souza e Procuradora Jurídica Municipal senhor Antônia Lívia Santana Linhares, para realização da reabertura da sessão pública, para receber, analisar, julgar e decidir sobre o credenciamento, propostas de preços, documentos de habilitação, proposta de preços consolidada, recursos administrativos e demais atos pertínentes concernente ao processo licitatório nº. 018/2019, na modalidade Pregão Presencial, Sistema de Registro de Preços, que tem por objeto Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de Transporte Escolar, para atender as demandas de 120 dias letivos, destinados aos alunos da rede pública de ensino, com fulcro nas diretrizes do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE), visando suprir as necessidades precípuas do Município.

O Pregoeiro Municipal iniciou a sessão declarando reaberta a sessão e informando aos demais presentes que o certame irá continuar da fase em que findou na última sessão, com autenticação eletrônica das certidões.

Participaram deste certame a (s) licitante (s) abaixo relacionada (s), com seu (s) respectivo (s) representante (s):

M P LOCADORA EIRELI, CNPJ Nº 24.169.455/0001-01, representada, neste ato, por FABIO ROGERIO DE OLIVEIRA, portador da cédula de identidade nº. 2854801 PC/PA, inscrito no CPF sob o nº. 638.319.882-34.

SÃO RAIMUNDO TRANSPORTE EIRELI, CNPJ N° 29.748.089/0001-50, representada, neste ato, por EDINEI DA SILVA COSTA, portador da cédula de identidade n°. 3471015 SSP/PA, inscrito no CPF sob o n°. 702.517.462-91.

IPE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EIRELI, CNPJ N° 26.837.040/0001-86, representada, neste ato, por JOAO PAULO SILVA DE SOUSA, portador da cédula de identidade n°. 3993438 PC/PA, inscrito no CPF sob o n°. 804.425.602-49.

ANÁLISE
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
M P LOCADORA EIRELI

A análise da presente documentação está consubstanciada em princípios elementares da administração pública, na Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993, Lei Federal 10.520, de 17 de Julho de 2002, legislações complementares e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a qual passamos a discorrer:

Desobediência ao exigido no instrumento convocatório, em sua alínea E, inciso II, subitem 12.1., item 12., considerando que a licitante apresentou a Certidão Negativa de Natureza Tributária com situação Cassada junto a Secretaria de Estado da Fazenda do Pará.

Desobediência ao exigido no instrumento convocatório, em sua alínea D, inciso III, subitem 12.1., item 12., considerando que a licitante apresentou os supracitados documentos com especificações dissonantes ao exigido, no qual passamos a elencar:

1) O Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV), em nome da empresa M P LOCADORA EIRELI, CNPJ: 24.169.455/0001-01, exercício 2018, espécie PAS/ONIBUS, placa JUK4055, Ano 2004, Capacidade 49 pessoas, categoria Aluguel, encontra-se vencido, pois o documento apresentado é referente ao exercício de 2018, com data de pagamento de 17 de abril de 2018.

2) O Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV), em nome da empresa M P LOCADORA EIRELI, CNPJ: 24.169.455/0001-01, exercício 2019, espécie PAS/ONIBUS, placa APR8255, Ano 2007, Capacidade 30 pessoas, categoria Aluguel, possui capacidade para apenas 30 pessoas,

divergindo dessa forma da exigência constante no termo de referência do processo em epigrafe, no item 3.4., inciso I, in verbis:

> 3.4. Especificação dos Veículos:
> I - Ônibus com comprimento total de no mínimo 9.000mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 3.000kg, comportando transportar 44 (quarenta e quatro) estudantes sentados.
> (Termo de Referência, Processo Licitatório nº. 018/2019 - SRP - Prefeitura Municipal de Tracuateua). (Grifamos).

3) O Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV), em nome da empresa M P LOCADORA EIRELI, CNPJ: 24.169.455/0001-01, exercício 2018, espécie PAS/ONIBUS, placa LOA3186, Ano 2002, Capacidade 44 pessoas, categoria Aluguel, encontra-se vencido, pois o documento apresentado é referente ao exercício de 2018, com data de pagamento de 19 de fevereiro de 2018, além de possui idade superior ao exigido no instrumento convocatório.

4) O Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV), em nome da empresa M P LOCADORA EIRELI, CNPJ: 24.169.455/0001-01, exercício 2019, espécie PAS/ONIBUS, placa AJM9820, Ano 2000, Capacidade 32 pessoas, categoria Aluguel, possui capacidade de passageiros inferior ao exigido no instrumento convocatório e idade superior.

5) O Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV), em nome da empresa M P LOCADORA EIRELI, CNPJ: 24.169.455/0001-01, exercício 2019; espécie PAS/ONIBUS, placa AJS6946, Ano 2000, Capacidade 32 pessoas, categoria Aluguel, possui capacidade de passageiros inferior ao exigido no instrumento convocatório e idade superior.

7) O Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV), em nome da empresa M P LOCADORA EIRELI, CNPJ: 24.169.455/0001-01, exercício 2018, espécie PAS/ONIBUS, placa BXI9305, Ano 1998, Capacidade 46 pessoas, categoria Aluguel, possui idade superior ao exigido no instrumento convocatório.

8) O Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV), em nome da empresa M P LOCADORA EIRELI, CNPJ: 24.169.455/0001-01, exercício 2018, espécie PAS/ONIBUS, placa KEX2820, Ano 2002, Capacidade 20 pessoas, categoria Aluguel, possui capacidade de passageiros inferior ao

exigido no instrumento convocatório, idade superior e encontra-se vencida.

Após análise dos documentos de habilitação da M P LOCADORA EIRELI, CNPJ N° 24.169.455/0001-01, elencados no item XII. DA HABILITAÇÃO, que versa sobre Documentos de Habilitação, foi apurado que a licitante atende parcialmente aos documentos exigidos no instrumento convocatório, e dessa forma, considerando a inviolabilidade do interesse público, considerando a supremacia de princípios constitucionais, considerando o artigo 3° da Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993, considerando todos os procedimentos legais que resguardam o procedimento em comento, e por fim ao considerar todas as observações acima elencadas, o Pregoeiro Municipal declara a empresa M P LOCADORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n°. 24.169.455/0001-01, HABILITADA para o item n°. 1, e inabilitada para os demais itens, em razão da apresentação de somente um documento regular concernente ao (s) veículo (s).

Considerando que a licitante se enquadra na condição de Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme declaração apresentada pela licitante, a habilitação da proponente estará condicionada a apresentação da Certidão Negativa de Natureza Tributária em situação regular, sendo lhe fixada o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação do respectivo documento, consoante dispõe o subitem 12.5. do instrumento convocatório e a Lei 123/2006.

Posterior ao anuncio do resultado declarando a empresa M P LOCADORA EIRELI vencedora do item n°. 01, o Pregoeiro Municipal dá seguimento com a fase de lances, entre as empresas SÃO RAIMUNDO TRANSPORTE EIRELI e IPE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EIRELI, seguinte para o item n°. 2, consoante segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (RS)	EMPRESA (S)
02	PONTA DA AREIA, CLEMENTE, FLEXEIRA	8.640	KM	PROPOSTA INICAL MENOR VALOR R$ 3,90	IPE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS
RODADA 1				DECLINA	SÃO RAIMUNDO TRANSPORTE
ANALISE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO					IPE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS

ANÁLISE
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
IPE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS

A análise da presente documentação está consubstanciada em princípios elementares da administração pública, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, Lei Federal 10.520, de 17 de Julho de 2002, legislações complementares e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a qual passamos a discorrer:

Desobediência ao exigido no instrumento convocatório, em sua alínea D, inciso III, subitem 12.1., item 12., considerando que a licitante apresentou os supracitados documentos com especificações dissonantes ao exigido, no qual passamos a elencar:

1) O Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV), apresentado pela licitante, encontra-se em nome da pessoa jurídica CIRCULAR SANTA LUZIA LTDA, CNPJ: 59.974.154/0001-27, exercício 2018, espécie PAS/ONIBUS, placa DAO5089, Ano 2005, Capacidade 37 lugares, categoria Aluguel, possuindo dessa forma capacidade de passageiros inferior ao exigido no instrumento convocatório, inobstante não existe nos documento de habilitação nenhum comprovante legal de que o supracitado veículo encontra-se em posse da licitante, seja de forma temporária ou permanente.

2) O Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV), apresentado pela licitante, encontra-se em nome da pessoa física MANUEL FREITAS VIANA, exercício 2017, espécie PAS/ONIBUS, placa DTB4127, Ano 2007, Capacidade 22 lugares, categoria Aluguel, possuindo dessa forma capacidade de passageiros inferior ao exigido no instrumento convocatório, inobstante não existe nos documento de habilitação nenhum comprovante legal de que o supracitado veículo encontra-se em posse da licitante, seja de forma temporária ou permanente. Ressalta-se ainda que o documento apresentado encontrava-se vencido.

3) O Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV), apresentado pela licitante, encontra-se em nome da pessoa física JOSÉ LOPES DA SILVA, exercício 2018, espécie PAS/ONIBUS, placa DTD5132, Ano 2008, Capacidade 36 lugares, categoria Aluguel, possuindo dessa forma capacidade de passageiros inferior ao exigido no instrumento convocatório, inobstante não existe nos

documento de habilitação nenhum comprovante legal de que o supracitado veículo encontra-se em posse da licitante, seja de forma temporária ou permanente. Ressalta-se ainda que o documento apresentado encontrava-se vencido.

Ressalta-se que após análise de toda documentação, não foi identificado dentre os documentos de habilitação da licitante, documento comprovando de que a supracitada proponente é adimplente junto ao Município de Tracuateua, o Pregoeiro Municipal em consonância ao princípio da razoabilidade, indagou ao licitante, perguntando se já havia prestado serviços junto ao município, sendo-lhe respondido que NÃO, após resposta o Pregoeiro comunicou ao licitante que o mesmo poderia elaborar a respectiva declaração no qual seria aceita para fins habilitatórios.

Após análise dos documentos de habilitação da IPE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EIRELI, CNPJ N° 26.837.040/0001-86, elencados no item XII. DA HABILITAÇÃO, que versa sobre Documentos de Habilitação, foi apurado que a licitante atende parcialmente aos documentos exigidos no instrumento convocatório, e dessa forma, considerando a inviolabilidade do interesse público, considerando a supremacia de princípios constitucionais, considerando o artigo 3° da Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993, considerando todos os procedimentos legais que resguardam o procedimento em comento, e por fim ao considerar todas as observações acima elencadas, o Pregoeiro Municipal declara a empresa IPE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n°. 26.837.040/0001-86, INABILITADA.

Posterior ao anuncio do resultado da Inabilitação da empresa IPE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EIRELI, o Pregoeiro Municipal dar seguimento com a fase de negociação com a licitante SÃO RAIMUNDO TRANSPORTE EIRELI, alusivo ao item n°. 02, consoante segue registro na planilha:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (RS)	EMPRESA (S)
02	PONTA DA AREIA, CLEMENTE, FLEXEIRA	7.200	KM	PROPOSTA INICAL MENOR VALOR R$ 3,90	IPE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS
RODADA 1				DECLINA	SÃO RAIMUNDO TRANSPORTE
INABILITADA					IPE TRANSPORTE

			DE PASSAGEIROS
RODADA 2	FASE DE NEGOCIAÇÃO	R$ 3,90	SÃO RAIMUNDO TRANSPORTE
ANALISE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO			SÃO RAIMUNDO TRANSPORTE

ANÁLISE
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
SÃO RAIMUNDO TRANSPORTE EIRELI

A análise da presente documentação está consubstanciada em princípios elementares da administração pública, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, Lei Federal 10.520, de 17 de Julho de 2002, legislações complementares e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a qual passamos a discorrer:

Após análise dos documentos de habilitação da empresa SÃO RAIMUNDO TRANSPORTE EIRELI, CNPJ Nº 29.748.089/0001-50, elencados no item XII. DA HABILITAÇÃO, que versa sobre Documentos de Habilitação, foi apurado que a licitante atende parcialmente aos documentos exigidos no instrumento convocatório, e dessa forma, considerando a inviolabilidade do interesse público, considerando a supremacia de princípios constitucionais, considerando o artigo 3º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, considerando todos os procedimentos legais que resguardam o procedimento em comento, e por fim ao considerar todas as observações acima elencadas, o Pregoeiro Municipal declara a empresa SÃO RAIMUNDO TRANSPORTE EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.748.089/0001-50, HABILITADA, para o total de seis itens, com base na alínea D, inciso III, subitem 12.1., item 12. e inabilitada para os demais itens, em razão da apresentação de somente seis documentos regulares concernente ao (s) veículo (s) e as especificações exigidas no instrumento convocatório.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	UNIDADE	FASE DE NEGOCIAÇÃO VALOR (RS)	EMPRESA (S)
03	MIMI, ICARAU, NANÃ, CHAPADA, BOA VISTA, TRACUATEUA	7.440	KM	R$ 4,00	SÃO RAIMUNDO TRANSPORTE
04	60, CHAPADA, BOA VISTA, TATU, JACARETEUA, TRACUATEUA	13.200	KM	R$ 4,00	SÃO RAIMUNDO TRANSPORTE
05	CARIPERANA, BACURI,	5.280	KM		SÃO RAIMUNDO

	COEIRAS, 60, CHAPADA			R$ 4,05	TRANSPORTE
06	NANÃ, PINHEIRO, BOA VISTA, TATU, TRACUATEUA	7.200	KM	R$ 4,05	SÃO RAIMUNDO TRANSPORTE
07	FLEXEIRA, CLEMENTE, CANTINA, ILHA SERRADA, TATU, SANTA TEREZA, TRACUATEUA	8.160	KM	R$ 4,05	SÃO RAIMUNDO TRANSPORTE

Considerando que não há no presente certame nenhuma empresa habilitada para participar da fase de lances ou fase de negociação dos demais itens, o Pregoeiro Municipal DECLARA os itens do número 8 (oito) ao número 38 (trinta e oito) FRACASSADOS.

O Pregoeiro Municipal, com fulcro no artigo 48, § 3°, da Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, fixa aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação, considerando que todas as licitantes se encontram inabilitadas para concorrer aos itens do número 8 (oito) ao número 38 (trinta e oito).

Ao Termino da Sessão o Pregoeiro indaga aos representantes das licitantes presentes se possuem intenção de interpor recurso, pois horas antes haviam se manifestado no sentido que possuíam intenção, sendo lhe respondido pelos representantes das Três Licitantes que NÃO possuem intenção de interpor recurso.

O Pregoeiro informou a todos os presentes que a próxima sessão ocorrerá no dia 07 de agosto de 2019, as 09:00 horas, em virtude do prazo de 8 dias uteis fixado para regularização da documentação para os itens 8 (oito) a 38 (trinta e oito).

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a ata que vai assinada pelo Pregoeiro Municipal, Membros da Equipe de Apoio, represente das licitantes e demais presentes.

O Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.

Brayam Rafael Negrão Bahia
Pregoeiro Municipal

Ednaldo Costa Nascimento
Membro da Equipe de Apoio

José Maria Neves de Aviz
Membro da Equipe de Apoio

M P LOCADORA EIRELI
24.169.455/0001-01
FABIO ROGERIO DE OLIVEIRA
Representante Legal

SÃO RAIMUNDO TRANSPORTES EIRELI
29.748.089/0001-50
EDINEI DA SILVA COSTA
Representante Legal

IPE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EIRELI
26.837.040/0001-86
JOÃO PAULO SILVA DE SOUSA
Representante Legal

Antônia Lívia Santana Linhares
Procuradora Jurídica do Município

Gilmara Leiticia Costa de Melo
Presidente
Conselho do FUNDEB

Nazaré Izana Santos da Silva
Coordenadora do SINTEP